

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.698, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Mirian Silva dos Anjos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Mirian Silva dos Anjos, matrícula nº 9021, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Ciências Biológicas 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24 de outubro de 2022 e término em 20 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2022.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Jessika Maria Aparecida Godoy da Silva Lopes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Jessika Maria Aparecida Godoy da Silva Lopes, matrícula nº 9049, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de outubro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2022.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.700, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença Paternidade ao servidor Leandro Gamla Nunes, matrícula nº 8431, ocupante do cargo de Supervisor de Departamento, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado suprir despesas com manutenção do Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

122 - Administração Geral

0001- Gestão das Ações do Legislativo

1003 - Modernização dos Equipamentos e Mat. Permanente da Câmara Mun.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....41.000,00

2001 - Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (INSS).....30.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais (PREVISO).....10.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias – Civil.....45.000,00

|   |            |
|---|------------|
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  | 50.000,00  |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica.....  | 100.000,00 |
| <b>124 - Controle Interno</b>   |            |
| 0001- Gestão das Ações do Legislativo   |            |
| 2002 - Manutenção da Controladoria Interna da Câmara Municipal  |            |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....   | 10.000,00  |
| <b>031- Ação Legislativa</b>  |            |
| 0001- Gestão das Ações do Legislativo   |            |
| 2005 - Eventos e Congratulações Promovidos Pela Câmara Municipal  |            |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....   | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  | 50.000,00  |
| <b>Art. 2º</b> Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64: |            |
| <b>01 - Câmara Municipal</b>  |            |
| 01 - Legislativa  |            |
| 122 - Administração Geral   |            |
| 0001- Gestão das Ações do Legislativo   |            |
| 1001 - Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal   |            |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  | 5.000,00   |
| 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  | 1.000,00   |
| 2001 - Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal   |            |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....   | 50.000,00  |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....  | 100.000,00 |
| <b>131 - Comunicação Social</b>   |            |
| 0001 - Gestão das Ações Dos Legislativo   |            |
| 2003 - Publicidade, Promoção, e Divulgação Institucional da Câmara Municipal  |            |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  | 75.000,00  |
| <b>031- Ação Legislativa</b>  |            |
| 0001- Gestão das Ações do Legislativo   |            |
| 2006 - Manutenção das Atividades Político-Parlamentares   |            |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....   | 100.000,00 |
| 2005 - Eventos e Congratulações Promovidos Pela Câmara Municipal  |            |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....   | 7.000,00   |
| <b>99 - Reserva de Contingência</b>   |            |
| <b>999 - Reserva de Contingência</b>  |            |
| <b>9999 - Reserva de Contingência do Poder Legislativo</b>  |            |

|   |          |
|---|----------|
| 9999 - Reserva de Contingência do Poder Legislativo               |          |
| 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....                       | 8.000,00 |
| <b>Art. 3º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |          |
| Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.         |          |
| <b>ARI GENÉZIO LAFIN</b>  |          |
| Prefeito Municipal  |          |
| Publique-se.  |          |
| <b>ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração</b>    |          |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o traçado da Travessa da Comunidade Morocó, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada o traçado da Estrada Morocó, constante da Lei nº 2.464, de 20 de abril de 2015, de acordo com os Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes constantes no Mapa Temático anexo a esta Lei e a identificação a seguir:

| ID | NOME                          | VIA (KM) |
|----|-------------------------------|----------|
| 72 | Travessa da Comunidade Morocó | 9,96     |

**Art. 2º** Os trabalhos de locação, construção e manutenção do novo traçado da Estrada Morocó, bem como os licenciamentos ambientais e projetos de engenharia necessários a sua execução ficarão a cargo do Município de Sorriso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.701, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Função Gratificada FG-06 ao Servidor Edson Jose dos Santos, matrículas nº 412/413, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica Matemática 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.